



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 3 DE ABRIL DE 2018 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000116-98.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**EMBARGANTE:** PAULO RICARDO ANASTÁCIO DE ARAGÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 0000198-53.2015.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTE:** MAYCON VIEIRA GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a



preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civis, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso defensivo para, reformando a Sentença atacada, reduzir a pena imposta ao ex-Sd Ex MAYCON VIEIRA GOMES para 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, mantida as demais condições estabelecidas pela Sentença atacada, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0000173-30.2017.7.03.0203.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REQUERENTE:** VITOR HUGO PADILHA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, com fundamento no art. 12, inciso VI, e parágrafo único, inciso I, c/c o art. 4º, inciso V, ambos do RISTM, preliminarmente, não conheceu da Correição Parcial, considerando que restou prejudicada, em face da manifesta perda de objeto, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

**HABEAS CORPUS Nº 7000055-09.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** ANA MARIA GALVÃO MICCOLIS. **IMPETRANTE:** ALEXANDRE MOREIRA PORTO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000253-83.2016.7.05.0005.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA



DE QUEIROZ. **APELANTE:** EVERSONN IZIDIO PORFIRIO SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar o Apelante EVERSONN IZIDIO PORFIRIO SILVA DOS SANTOS e que, em consequência, seja o processo remetido à Justiça comum; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, para que seja reconhecida a incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o Acusado e para que seja o processo encaminhado ao Juiz-Auditor a fim de que este aplique os institutos despenalizadores da legislação penal comum; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, em relação ao pedido defensivo de extinção da punibilidade do Acusado diante do que considera evidente **bis in idem**. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000163-38.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa constituída do Cel RRm Ex AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 0000019-46.2016.7.03.0203.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** LUIS EDUARDO XAVIER DE BORTOLLI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para tão somente conceder ao Réu o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com as condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, com exceção da alínea "a", nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.



**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000241-88.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **mandamus** para, ratificando a liminar deferida, conceder a Segurança para emprestar efeito suspensivo à Correição Parcial interposta pelo Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 11ª CJM e, por conseguinte, determinar o sobrestamento da Ação Penal Militar nº 171-57.2016.7.11.0111, em curso no mencionado Juízo, até o pronunciamento definitivo desta Corte quanto à questão interlocutória, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 0000086-74.2014.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ROSANE MARIA DA ROCHA. ADVOGADOS: RICARDO CEZAR MOSTAER LOCIO e RODRIGO CEZAR COUTO DE ARAUJO. **A PELO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltava sua posição quanto ao julgamento monocrático de réu civil pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, para que seja mantida na íntegra a Sentença que condenou a civil ROSANE MARIA DA ROCHA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000213-59.2014.7.01.0401.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** WAGNER RODRIGUES DA COSTA. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, mantendo íntegro o Acórdão impugnado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE



QUEIROZ (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os Embargos interpostos pelo Ministério Público Militar, para fazer prevalecer o voto vencido da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que deixou de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, **ex vi** do § 6º do art. 89 da Lei 9.099, de 1995. O Ministro Revisor fará voto vencido.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000040-53.2014.7.01.0201.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** GLAUBER AZEVEDO COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que rejeitava, por falta de amparo legal, a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade do art. 538 do CPPM; e após o voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhia parcialmente a preliminar da Defesa para, utilizando-se da técnica da interpretação conforme a Constituição Federal, proclamar a constitucionalidade do art. 538 do CPPM, sem redução de texto, assegurando a legitimidade do Ministério Público para valer-se do recurso de Embargos de Infringência e Nulidade, no âmbito da Justiça Militar, tão somente, nas hipóteses em que tal manejo seja favorável aos interesses do réu. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000038-48.2017.7.02.0202.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTE:** DAVID CARAPECOV DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000038-15.2013.7.05.0005.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **EMBARGANTE:** ESMERALDINA BARBOSA BATISTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os



Embargos, mantendo o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam os Embargos defensivos para, aplicando a técnica da interpretação conforme à Constituição aos arts. 16 a 28 da Lei de Organização Judiciária Militar, declarar nulo o julgamento proferido pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, e determinavam que outra Sentença fosse prolatada monocraticamente pelo Juiz-Auditor. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 0000147-42.2015.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ÉRIKA STANCOLOVICHE VEIGA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 04/04/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

